



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO
GABINETE (OSÓRIO)

EDITAL Nº 30/2023 - GAB-OSO (11.01.05.02)

Nº do Protocolo: 23367.000557/2023-91

Osório-RS, 08 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2024/1 NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DE SUL - IFRS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar do Processo de Seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Educação Básica e Profissional**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1. DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 O *Campus* Osório do IFRS oferta 30 (trinta) vagas para nova turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica e Profissional. Estas vagas seguem a disponibilidade de orientação do corpo docente vinculado ao curso.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O referido curso é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior, preferencialmente àqueles que atuem na Educação Básica ou Profissional.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Geral

Propiciar ao professor do Ensino Básico e do Ensino Básico Profissional instrumental teórico que o capacite a refletir acerca da dinâmica da relação ensino e aprendizagem, integrando os saberes pedagógicos ao promover a superação entre o saber e o fazer de sua prática docente.

3.2 Específicos

a) Possibilitar ao profissional da educação a análise da História da Educação brasileira e as suas consequências no contexto educacional atual;

b) Promover a troca de experiências sobre o conhecimento da prática educativa, através da autonomia e contextualização dos diversos saberes, integrando os conhecimentos na (re)construção dos mesmos;

c) Habilitar para o desempenho profissional qualificado na perspectiva do compromisso ético enquanto profissional da educação consciente de seu papel na formação do cidadão que intervém na realidade em que atua;

d) Habilitar para a ação educativa não fragmentada a partir da compreensão de que os saberes guardam correlações entre si, visando à superação do dualismo entre educação Básica Profissional;

e) Possibilitar aos docentes não licenciados os conhecimentos necessários para compreender e aprimorar a sua prática pedagógica, o que pode servir, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012, como uma formação equivalente à licenciatura para atuação na Educação Básica Profissional;

f) Promover o entendimento de que é imprescindível à formação docente a necessidade de que o professor seja um pesquisador de sua própria prática pedagógica.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:

4.1 O curso é **presencial** e será oferecido em aulas semanais, preferencialmente no turno noturno, no horário das 19h05min às 22h40min, de terça a quinta-feira, conforme a disponibilidade da instituição.

4.1.1 De acordo com a necessidade do *Campus*, excepcionalmente poderão ser ministradas aulas em turno diferenciado.

4.2 Para a obtenção do título de Especialista em Educação Básica e Profissional é necessário o cumprimento dos requisitos indicados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4.3 O trabalho de conclusão será orientado por um dos docentes integrantes do quadro de pessoal do *Campus* Osório, em uma das duas linhas de pesquisa:

- **Práticas pedagógicas em educação básica e profissional:** metodologias e práticas de ensino; metodologias para disciplinas das áreas básica e técnica; formação de professores em Matemática e Física.

- **Fundamentos de Educação:** filosofia e epistemologia; trabalho como princípio educativo; cultura, ideologia e educação; diversidade e Direitos Humanos; corporeidade; história e memórias da Educação básica e profissional; variantes sociais no processo educativo.

4.4 O curso será oferecido no *Campus* Osório do IFRS, situado à Rua Santos Dumont nº 2127, Bairro Albatroz - CEP: 95520-000 - Osório/RS Fone: (51) 3601-3500 - www.osorio.ifrs.edu.br

5. CRONOGRAMA

5.1 As atividades referentes ao presente processo respeitarão o cronograma conforme segue:

Data	Ação	Local
08/11/2023 a 08/12/2023	Período de inscrições	Inscrição pelo formulário: https://forms.gle/GTabYDOYYJEBGbA67
11/12/2023	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	www.osorio.ifrs.edu.br
12/12/2023		

	Recursos em relação à homologação das inscrições	Recursos devem ser enviados para o e-mail: posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br
13/12/2023	Divulgação final das inscrições homologadas	www.osorio.ifrs.edu.br
13/12/2023	Divulgação da banca de seleção	www.osorio.ifrs.edu.br
14/12/2023	Divulgação resultado preliminar da Análise de Currículo	www.osorio.ifrs.edu.br
14/12/2023	Recursos da Análise de Currículo	E-mail: posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br
15/12/2023	Divulgação parcial dos pré-selecionados	www.osorio.ifrs.edu.br
15/12/2023	Publicação da lista de candidatas /candidatos que necessitam que seja verificada a condição declarada de negra/negro (preta /preto, parda/pardo), com a respectiva data e horário.	www.osorio.ifrs.edu.br
18/12/2023	Período de realização da Comissão de Heteroidentificação. A/O candidata/candidato deverá observar as datas e horários informados para comparecimento.	www.osorio.ifrs.edu.br
19/12/2023	Divulgação final dos selecionados	www.osorio.ifrs.edu.br

20/12/2023	Matrícula 1. ^a chamada	Envio da documentação obrigatória constante no item 9 para o e-mail posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br .
21/12/2023	Homologação de matrículas da 1. ^a chamada e publicação de 2. ^a chamada	www.osorio.ifrs.edu.br
22/12/2023	Matrícula 2. ^a chamada	Envio da documentação obrigatória constante no item 9 para o e-mail posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br .
22/12/2023	Homologação de matrículas da 2. ^a chamada	www.osorio.ifrs.edu.br
05/03/2024	Início das aulas da Pós-Graduação	Presencial conforme item 4.1.
A definir	Novas chamadas conforme disponibilidade de vagas	www.osorio.ifrs.edu.br

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Dos procedimentos para inscrição:

6.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, através do link informado no cronograma deste edital. Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições pelo Campus, **o candidato deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google), para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.**

6.1.2 A documentação deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do Formulário de Inscrição em arquivo único no formato PDF. Os documentos necessários são:

6.1.2.1 Documento de identificação com foto e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

6.1.2.2 São considerados documentos de Identidade o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação, Registro Geral (RG) expedido por Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda identificação fornecida por Ordens ou Conselhos Profissionais.

6.1.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O(a) candidato(a) deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, telefone para contato e e-mail.

6.1.4 Não serão aceitos os recursos de candidatos(as) que não enviarem os documentos dentro do prazo.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e do envio da documentação solicitada para inscrição (item 6.1.2.1) e da documentação para pontuação na Análise de Currículo (item 8.3);

6.3 Não será permitido adicionar documentos após o envio da inscrição.

6.4 Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, somente a última submissão será considerada válida.

6.5 A inscrição será homologada mediante o envio, no espaço próprio do formulário, da documentação descrita no item 6.1.2.1.

6.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.7 O candidato que não preencher os campos “Linha de Pesquisa” e “Tema de Pesquisa” pretendido no formulário de inscrição (link em anexo) não terá sua inscrição homologada.

6.8 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou o não preenchimento de itens obrigatórios.

7. DAS VAGAS

7.1 Do total das trinta (trinta) vagas oferecidas, serão reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros (preto/pardo), 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígena e 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 030 /2015, sendo as demais vagas consideradas universais.

7.2 A autodeclaração da condição racial e étnica se dará através do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

7.3 Segundo a Instrução Normativa IFRS nº 01/2021, o candidato à vaga reservada para candidato autodeclarado negro deverá submeter se a uma banca de verificação racial e étnica, intitulada Comissão de Heteroidentificação. **A verificação se dará no período informado no cronograma do edital, por meio de webconferência agendada pela Comissão de Heteroidentificação, cujo link será enviado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição, ou por comparecimento presencial do candidato, em lugar e data a ser definida pela Comissão de Heteroidentificação.**

7.3.1. Serão convocados pela Comissão de Heteroidentificação os 5 (cinco) candidatos autodeclarados negros melhor classificados na vaga específica ao final do processo seletivo, conforme cronograma do edital.

7.3.2 O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto e pardo) informado no item 7.3.1 deverá preencher o formulário de autodeclaração racial e étnica (preto/pardo) constante no ANEXO VI e a autorização de imagem para processo de ingresso discente constante no ANEXO VII e enviá-los conforme as orientações da convocação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

7.3.3 A partir das orientações da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência onde será solicitado o documento de identificação atualizado com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com mais de 10 anos de emissão.

7.3.4 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e a Instrução Normativa Nº 01/2021 do IFRS, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, **o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).**

7.3.5 O deferimento da autodeclaração da condição racial e étnica pela Comissão de Heteroidentificação não será garantia à matrícula para os candidatos deste processo seletivo, necessitando o candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

7.4 O(a) candidato(a) que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionado, no ato de matrícula, **conforme o item 9.2.2.**

7.5 A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se a candidatos que se enquadrem na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764 /12.

7.5.1 A solicitação de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) será realizada através do formulário de inscrição constante no cronograma.

7.5.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionado, no ato de matrícula, conforme o **item 9.2.3.**

7.6 As vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

7.7 O candidato que se inscrever em vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não seja comprovado sua condição, será realocado na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

7.8 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado que não efetuar a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) conforme modalidade de ingresso.

8. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por banca a ser divulgada no site em data indicada no cronograma e consistirá em Análise de Currículo.

8.1.1 Só serão avaliados os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição.

8.2 Análise de Currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo I), privilegia a experiência em Educação Básica, sendo analisada através do envio de documentos comprobatórios pelo candidato, sendo uma etapa classificatória e eliminatória;

8.3 O candidato deverá enviar, em espaço específico no Formulário online, em formato PDF, a Tabela de pontuação (Anexo I) preenchida e assinada.

8.3.1 Os candidatos que não enviarem o Anexo I não terão suas inscrições homologadas.

8.4 Os documentos comprobatórios para análise do currículo deverão ser submetidos através de envio em espaço específico no formulário eletrônico de inscrição, devendo ser realizado juntamente com a inscrição, conforme a tabela de pontuação (Anexo I), reunidos em um único PDF por categoria;

8.4.1 Para a comprovação da experiência profissional será aceito o registro em Carteira de Trabalho ou outro documento comprobatório fornecido pela entidade empregadora.

8.4.2 A pontuação máxima é 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação (Anexo I);

8.5 Os candidatos serão classificados segundo ordem decrescente da nota e, havendo empate na classificação dos candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Maior pontuação no requisito Experiência Profissional;

- b) Maior pontuação no requisito Produção Acadêmica;
- c) Maior idade.

9. DA MATRÍCULA

9.1. No período indicado pelo cronograma, os candidatos aprovados deverão obrigatoriamente enviar os documentos solicitados no item 9.2 deste edital para o e-mail posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br.

9.1.1 O não envio da documentação implicará na não homologação da matrícula.

9.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão anexar ao e-mail a cópia dos seguintes documentos, os quais devem estar em pdf:

- a) Diploma de curso de graduação **OU** atestado de colação de grau emitidos por instituição oficial, sendo que a data máxima admitida para colação de grau é 06/03/2024.
- b) Histórico final do curso de graduação emitido por instituição oficial;
- e) Documento de identificação com foto, CPF e naturalidade (RG ou carteira de trabalho, ou passaporte, ou carteira de conselhos profissionais;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
- g) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral - Consultar em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Termo de autorização de uso de imagem (Anexo IV);
- j) Formulário de dados pessoais (Anexo V).

9.2.1. Será admitida matrícula condicional relativo ao item 9.2. letras A e B, devendo neste caso o candidato apresentar um histórico parcial e um atestado/declaração emitido por instituição oficial que informe a previsão de colação de grau. A matrícula será indeferida caso o candidato não apresente os documentos do **item 9.2. letra A e B** até o início das aulas da Pós-Graduação informadas neste edital (05/03/2024).

9.2.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena aprovado deverá enviar também digitalizados, juntamente com os documentos da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (Anexo VIII);
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

9.2.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

9.3 Da matrícula de candidatos estrangeiros:

a) A matrícula no *Campus* Osório para os candidatos de nacionalidade estrangeira está condicionada a apresentação do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro e documento comprobatório de sua estada legal (visto de permanência no país), na condição de estudante, em território brasileiro, conforme previsto na Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980;

b) Os demais documentos constantes no item 9.2 são obrigatórios, no que couber.

9.4 No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

9.5 O candidato que não enviar os documentos no período definido no cronograma ou não apresentar toda a documentação exigida perderá a vaga.

9.6 As vagas não preenchidas serão ocupadas pelos próximos candidatos classificados, através de sucessivas chamadas, até que sejam preenchidas as vagas do curso ou esgotada a lista de candidatos classificados.

9.7 Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

9.8 Caso o(a) estudante não possa confirmar pessoalmente a matrícula no ato presencial, no prazo previamente informado, poderá realizá-la por meio de procuração conforme Anexo II.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, obedecendo o modelo de Formulário de Recurso (Anexo III, deverão ser enviados para o e-mail posgraduacao@osorio.ifrs.edu.br, respeitando as datas especificadas no cronograma (item 5.1). Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra forma.

10.2 Os recursos devem ser fundamentados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 De acordo com a Resolução do CONSUP nº 046/2015 – Art. 131, o(a) estudante que não comparecer às aulas, sem apresentar justificativas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, terá sua matrícula cancelada.

11.2 Todas as publicações relacionadas ao presente Processo Seletivo, incluindo a íntegra deste Edital, serão divulgadas através da Internet, no endereço eletrônico www.osorio.ifrs.edu.br.

11.3 Sendo o e-mail o principal instrumento de comunicação, a Instituição (IFRS Campus Osório) não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do mesmo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Osório do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 12:08)

EDER JOSE MORARI

DIRETOR

DAP-OSO (11.01.05.04)

Matrícula: ###316#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **a9306fa64f**